

## CONTRATO MINIKIDS RECREAÇÃO INFANTIL

CON	TRATANTE:				
	,	residente	е	, portadora domiciliada	do CPF na
CON	TRATADA:				
	KIDS RECREAÇÃO IN os Goulart e inscrita pe		•	•	lávia
de P	artes acima identificada restação de Serviço de intes e pelas condições	e Recreação Infa	antil, que	se regerá pelas	cláusulas
	O presente instrume ação infantil, incluindo alão.		-	•	-
2.	A festa será realizada	a no dia			
3.	A recreação terá iníci	o às	_, encerra	ndo-se às	·

4. O tempo previsto para início e término do serviço deverá ser respeitado e em caso de atraso no início por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA se reserva o direito de encerrar as atividades no horário previsto.



- 5. Se o CONTRATANTE desejar ampliar o horário da recreação, deverá ser em comum acordo com a CONTRATADA, e caso haja acordo, será cobrada taxa extra, a razão de R\$100,00 por hora ou R\$50,00 a fração de hora.
- 6. O CONTRATANTE compromete-se a manter à disposição da CONTRATADA todos os meios necessários para execução dos serviços, ou seja, energia elétrica, iluminação e local adequado para a realização das atividades.
- 7. Se o evento for realizado em condomínio ou prédio, o CONTRATANTE deverá avisar com antecedência aos seguranças e à portaria a chegada dos funcionários da CONTRATADA, facilitando a entrada com veículo nas dependências, para carga e descarga de material.
- 8. O CONTRATANTE deverá avisar com antecedência de no mínimo 10 dias em caso de alteração da data e horário da festa para que seja acordado nova data e horário, disponível com a agenda da CONTRATADA, desde que haja disponibilidade na mesma.
- 9. A CONTRATADA deverá executar todas as atividades propostas, devendo, caso contrário, ressarcir ao CONTRATANTE o valor equivalente ao tempo previsto em cada atividade não executada, salvo em caso de pedido expresso do CONTRATANTE pela supressão de qualquer atividade.
- 10. Se houver atraso por parte da CONTRATADA, esta deverá compensar ao final da recreação.
- 11. O presente serviço será remunerado pela quantia de \_\_\_\_\_\_devendo ser pago no ato da assinatura do contrato um valor de 15% do valor estipulado entre as partes.
- 12. Se a desistência for por parte do CONTRATANTE haverá a devolução de 10% (dez por cento) do sinal dado, sendo o remanescente considerado direito de indenização á CONTRATADA.
- 13. Se a desistência for por parte da CONTRATADA, esta deverá ressarcir em dobro o valor do sinal dado pelo CONTRATANTE, salvo se ocorrer o previsto na Cláusula 10<sup>a</sup>, cabendo, nesse caso, a aplicação da cláusula 14.



14. Fica compactuado entre os contratantes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

16.O restante do valor deverá ser pago pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Assinatura Contratada				
Dra Goulart				
Ana Flávia Santos Goulart				
Assinatura Contratante				
Priscila Amélia de Carvalho	_			

